



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

MENSAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA Nº _____, DE 4 DE JUNHO DE 2018.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa o incluso projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para que o Poder Executivo majore o valor do repasse dos auxílios moradia e alimentação, instituídos pela Lei Municipal nº 131, de 12 de novembro de 2013, concedidos aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil – PMMB.

O propósito deste projeto de lei é valorizar os profissionais integrantes do PMMB, estimulando o desempenho de suas atividades em prol da população marquense. Para tanto, faz-se absolutamente necessário o reajuste dos auxílios moradia e alimentação, percebidos pelos médicos participantes do aludido programa, principalmente em face do aumento do custo de vida, corolário da correção do valor de todos os itens indispensáveis à subsistência deles.

Por conta da relevância deste projeto, nos conformes do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, solicito a adoção do regime de urgência para sua apreciação.

Nesse ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevada e distinta consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, aos 4 de junho de 2018.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 4 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A MAJORAR O VALOR DO REPASSE DOS AUXÍLIOS MORADIA E ALIMENTAÇÃO, INSTITUÍDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 131, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013, CONCEDIDOS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL – PMMB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO, no Estado do Ceará, no uso de minhas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal de Marco aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a majorar os valores dos repasses dos auxílios moradia e alimentação, instituídos pela Lei Municipal nº 131, de 12 de novembro de 2013, concedidos aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil – PMMB.

§ 1º – Fica estabelecido o repasse financeiro para o auxílio moradia no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais.

§ 2º – Fica estabelecido o repasse financeiro para o auxílio alimentação no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) mensais.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em sentido contrário, principalmente as previstas nas Leis n.s 131/2013 e 158/2015.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, aos 4 de junho de 2018.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito de Municipal